ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS — GUARATINGUETÁ CLASSE DESCENTRALIZADA DE CUNHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 026/31/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/20/30/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

o Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletuvo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 508 — História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Turis mo Receptivo Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—N)

- Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará er nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola-São às definidas no artigio 93 on regimiento Coffunir usa Esculas Técnicas Estaduais do CEETFPS, aprovado pela Deliberação CEETFPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

- complementa.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade de o certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fnsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- III DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
 INCARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a ele Complementar nº 1388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repouso semanal remumerado CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013 19/02/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- of Tosau, no mimino, rodanos de Tadac. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico ríodo de 5 (cinco) e 10 (dez) ar
- conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261. de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- g) Pos Edital ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- As inscrições deverão ser realizadas somente nela inte 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/11/2024 até às 23h59 de 28/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL-PRAR DOCENTES \subsection NSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- iario de inscriçao.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, rual ou tr pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome cial" para tratamento, mediante indicação no formulário de
- riçao. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar di a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo.
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente
- do para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amar
- tavor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- dade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição l
 tiem 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou o do formulário de inscrição a difundação.
- oleto do tormulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas nformações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
- ulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá reque-
- rer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no a Conceção das Samuelania unidário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

- PARA DOCENTES.

 c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com
 as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação ao ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial
 para o e-mail e026op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá
 constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOASI
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 026/31/2024.

 8 5. Andra finalização da ispectição a candidata não podesta.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção
- os odcumentos encaminados. A exceção as e dara com a correção das informações a que se referem o item 8.2, deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4, 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se res-ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míves falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

- tectiminação, vent como dutos acuas que imposimienta la transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2073.
- vo.su, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicara té o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização de Prova de Médoso Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasile-ra de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a

- 5. O candidato com deficiência participará do Procesos Selecio Simplificado en igualdade de condições com os demais candatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição fromer as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar urcus em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Dietor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Proceso Seletivo Simplificado sejam realizadas em caia acessíveis aos candidatos com deficiência.
- A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- NI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro —RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a
 concessão da nacionalidade brasileira, mediamte a apresentação
 de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da
 Justiça e Seguraça Pública, com so documentos que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à ártuição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos
 rivis mediante a amresentação de cópia do requerimento para sus
- civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com
- A. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no Item 3 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- o candidato preto, pardo ou indígena poderá faze istema de pontuação diferenciada, nos termos da Lu nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplic cão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pont

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, ment teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artico 4º da lei Comnelmentar lei Complementa. osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1 259/2015: e
- c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação enciada cumulativamente com as prerrogativas asseg das pela Lei Complementar nº 683/1992
- Conjunta la configeración de la c critérios de avaliação e desemp
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se po rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele

occiarariam comio precis, pardoso su inoigenas, è ainoia aqueies que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado aos porfeciarios.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- A. I. nau Seta a juntuada, un internatual.
 a) Na inexistència, entre os habilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cácludo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI).
 A candidato que não obtiver nota na análise do Mem
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mét
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NT-CTT = 1 TT -
- do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciado sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidif, nos casos duvidosos sobre o direito do candidato.
- o unerenciada, h) Decidir nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o diretto do candidato a fazer ju às portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento venicação exigira do candidato a apresentação de documente idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência de pontaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces etivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodedaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha
- 026/31/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas)

- lidades operacionais ou técnicas.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos operacionais ou técnicas,

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição referida de candidato com inscrição referidado candidado com inscrição referidado com inscrição candidado co
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- nrofissionais d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- encontrarem nessa condição Serão serecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- chaminatoria, vesaniou soutre los contreados da Cimpinente Curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3.4 duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curicular e sob o aspecto diditico-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capitalo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal valham como documento de identidade como, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- nentos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- ação da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia no edital de conv ncacão c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- nos termos deste Edital
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou trabalhos, incorrendo em comportamento inadeguado, ou com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade instino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- etivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- Pedagógicos).

 1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuaçõe de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- imitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação
 para ministração de aulas no componente curricular.

13.1. O pedido de reconsideração devera ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e026op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 026/31/2024

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- 14. Na alaisse do Meniorial Circuistanciado e vedado.
 1 Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas o tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao c te curricular).
- ponente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência offissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-o comprobatória liegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor expendente.

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Fxam b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- s Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- sonte ue nota obtuda no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados na
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X. DA CIASSISICAÇÃO SIMAI EDESEMBAT.

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 12. Palações candidato aprovado e classificado.

- preterência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedanónicos.
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa:
 Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do ciriério de desempate constan-na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente rerá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- devera apresentar prova occumentar que comprove a conorição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado etad et 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

- ΧΙΙ ΝΑ CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o rrocesso
 5 deletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 7 deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 1 inidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para Unidade de Ensino poderá convocar o candidato apro manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decor sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 2. O Caffolica aprovado e nad aproventado iniciamiente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em carárte execpcional, a a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
 ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em
 que foi aprovado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhormenta, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O linicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, en clínica ou médico convenido do exercicio, en clínica ou médico convenido, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- ressário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente fullo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interide atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado mantenha vínculo empregaticio com o CEFEPS, mediante xercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, revado o disposto no tiem 5 do presente Capítulo, terá pliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOF O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e026op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 026/31/2024.

- FICADO EDITAIN. Nº OGÓSI 12024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensida.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada elapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mártio de recurso.

- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Director da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do via DOF recurso
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade do Entima de Carina de Carina
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- ndidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram—se no site do CEETEPS.
- ANFXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/11/2024 à 28/11/2024
- B Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão (6es) do Processo Seletivo Simplificado: 20/12/20/24 à 11/12/2024.

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/12/2024 à 25/12/2024.

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/12/2024 à 27/17/2024. a Prov... 27/12/2024 E Período pro
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/12/2024 à 30/12/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 11/12/2024 à 01/01/2025
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Ed ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação . de Curso. nos assuntos referentes à análise, planeian gramação, avaliação, recuperação e outros de inter
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- 3. Colab olaborar nos assuntos referentes à conduta e ao ap to dos alunos.
- 3. (Olaborar nos assuntos reterentes a conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- Letar e conservar os materiais, as instaiações e os equientos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN F PARTF DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- ZVIO/17971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no

de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "Graduado": Portador de "Portador de "Graduado": Portador de "Graduado": Porta

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de lível superior desde que previsto no requisito, em componente

2) RECUISITOS DE TITUI AÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 508 – História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Turismo Recep-tivo Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec

Integrado) - MTec-N): integrado) — Miec-NJ: Ciências Humanas — História (LP); Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Interdutural — Ciências Sociais; Lienc-icatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas - História (LP); Ciências Sociais com

ANEXO IV – MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Grad Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de e Data da obtenção do títu — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

OLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENDINO MILEJO DO BOS DE L'ATTÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente currícular para base nacional Comum ou na área do componente currícular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricular

me da Instituição de Ensino/Estabelecir

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PRUESSON: SOL.
 do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 SOL CINCINO SUPERIOR, com ministração de

nente curricular ulas na área do compo Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

DOCENCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da Inução/cargolemprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações compostároias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Delaração (ma panel timbreda) assinada, nacio ressonsávalo

Para EXPENIENCIAS FROUTISSIONALS CONTO TROCESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legal, comenoo identricação da empriesa ou instituição, função, cargolémpergo, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade e/ou área de atuação)

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

erou area de atualção.

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabálno, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Rechos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANIEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ Leutia de identidade RG nº ______ e inscrito no CPF sob nº _______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 026/31/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em __/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAI CIRCUNSTANCIADO) L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular – Reactoriada a alearvinculada ao Ci Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

l'ipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e
ou ensino médio e técnico, com ministração de autas (no mesme
componente curricular para Base Nacional Comum on na áree
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa
ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cade
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fun
damental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho
limitado a 6 pontos.

curicular: 0,25 ponto para cuo mes compaca un ilimidad a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior.

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

lipols): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

PLANEAMENTO – introdução do assunto, verbalização oos objetivos da aula, preparação da aula (apresantação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do contretido a onivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (mentização difalnos ert.) precupação com o tempo, indicação (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pe EXPRESSAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade d exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). e). Iração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
- formecido pela Únidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISIPASEP.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° utmos da última eleição. do 2° utmo desde utes
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comp
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comorento ser equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-
- selho Regional de Educação Física (CREF) ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE

BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ CLASSE DESCENTRALIZADA DE CLINHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 026/32/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Direto da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41. de 9. publicada no DOE 16/08/2018. e republicada CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a o Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 405 - Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases (Turismo Receptivo Integrado ao Ensino Médio (MTec - Progra ma Novotec Integrado) - MTec-N)

- ma Novotec Integrado) MIEC-N)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

- ncursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação cnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- ncursopublico,sp.gov.un e un centro Laborato.

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletiv nplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO ste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará er
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As artibulções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no actingo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- regida pela Consolidação das Leis do Irabalho CLI e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/107/2023.
- A carga horária mensal é constituído de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente hora-constante a constante de constante
- dente às horas prestadas, o mês será cor 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará suieita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 02/2015. 2 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
- . Os requisitos da função de Profressor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiron nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - ; Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigas da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lilco, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamentornofrome disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos s do Estado).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/11/2024 até às 23h59 de 28/11/2024.
- 23h59 de 28/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi
- lário de inscrição iano de inscriçao.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena o pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no:
- ermos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- e iliscrição. Ididata lactante que necessitar ama 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado l Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação com de servicios de servicios de compensação.
- o.3. Nao navera compensação do tempo de aimamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, mpanhada de um fiscal.
- actante poderá ausentar-se temporanamente da Sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, acriança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defendas o u indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capífulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-עבר האָרטיס a malização da inscrição o candida uerer a correção das seguintes informações pesso no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estran

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site wavvcps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertientest. 8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita

- com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- e encamina o e-mail e Que contenna a Intromação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e Q26op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/32/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
- ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do to n° 59.591. de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método:
 - agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O Candidato com denciencia auditiva indicarsa: a) A necessidade de fisca la para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- sonctação para que a privos seja givavala, a init de apiral, eni grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobilidrio adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não p invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual motivo alegado. 7, O Direstor de Universidado de Sua deficiência, seja qual
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente. b) O enguadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre entação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- que o instruíram. que o instruíram.

 ¿) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- VII DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- candidato preto, pardo ou indígena poderá faze istema de pontuação diferenciada, nos termos da Li entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário em cada fase do Pi Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstan
- ação final do candidato beneficiáno em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo at ode nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigea ne amafiestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
 com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
 diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do
 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
 os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
 rritérios de avaliação e desempenho.
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
- rencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declararam como pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI e à pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en calcal (PD), a Midadota que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

- numero interio sussequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratíficar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nuros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato nr didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência
- critério da ascendência.

 3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do repenchimento do requistio para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ota da inscrição.
- o nati ne uni de seus geinores, enclaminado pero Carloudau no ato da inscriçañocia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, une noderá consultar se for o caso a Condreação de Políticas. que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. de pontuação onerenciaua.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e026op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERIGNA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº O2632/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Proceso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 026/32/2024.